## LEI Nº 206/82

Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar um imóvel.

O Senhor Aristo Gabriel da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar uma área de terra na localidade de Jordão avaliada em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com as seguintes confrontações: ao norte medindo 90 metros com a estrada geral, a Leste medindo 82 metros com herdeiros de Gregório Henrique da Silva, ao Oeste medindo 110 metros com Laudemiro João Tobias, perfazendo um total de 4.320m² (quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados).

Artigo 2º A área que se refere o artigo anterior destina-se a construção da BR-SC 410.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governado Celso Ramos, 19 de abril de 1982.

Aristo Gabriel da Silva PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo SECRETÁRIO